

EDITAL Nº 4/2024 - PRO-EXT/RET/IFSP, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE MULHERES DO IFSP  
EDITAL EXCEPCIONAL  
EDITAL DE FOMENTO DE BOLSAS DE EXTENSÃO VINCULADAS AO PROGRAMA MULHERES MIL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX), em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 11.892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a Resolução nº 568/2012, e as Portarias nº 3.639/2013, 347/2014 e 2.968/2015, torna público o presente Edital de fomento a projetos de extensão.

### 1. DO OBJETO

1.1. Fomentar bolsas de extensão vinculadas ao Programa Mulheres Mil, financiado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, no âmbito do Programa Institucional de Formação Profissional de Mulheres do IFSP, doravante denominado Programa Mulheres do IFSP, articulados com o ensino, a pesquisa e a inovação, propiciando a aproximação da comunidade acadêmica e da sociedade do entorno dos *campi* no desenvolvimento de projetos com aporte de recursos.

### 2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. A execução financeira do presente Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFSP.

2.1.1. O total de recursos destinados para execução deste edital será definido mediante a liberação orçamentária prevista na PLOA 2024.

2.2. Serão contemplados os *campi* que realizaram adesão ao Programa Mulheres Mil, financiado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, no ano de 2023.

2.2.1. Cada projeto poderá prever 1 (uma) Bolsa Discente Extensionista no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para dedicação de 10 horas semanais, por até 6 (seis) meses.

2.2.2. O *Campus* Bauru (BRU) e o *Campus* Rio Claro (RCL), em sua adesão primordial, será fomentado na integralidade em vistas orçamentárias.

2.3. O fomento das Bolsas Discentes Extensionistas está condicionado ao comprometimento do *campus* em complementar o valor integral da bolsa de extensão.

2.4. Em caso de disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas de forma integral, as Bolsas Discentes Extensionistas dos *campi* que aderiram ao Programa Mulheres Mil.

2.5. Cada proposta deverá prever:

Tipo de Despesa	Aplicação
Bolsas de Extensão	Bolsa de extensão, fomentada pela PRX, com valor mensal de R\$ 350,00 por discente, para até 1 bolsista, pelo período de até 6 meses;  E  Bolsa de extensão, fomentada pelo <i>campus</i> , com valor mensal de R\$ 350,00 por discente, para até 1 bolsista pelo período de até 6 meses

### 3. DAS ADESÕES

3.1. Será obrigatório o envio da seguinte documentação:

3.1.1. Termo de Compromisso (**Anexo I**)

3.2. O Termo de Compromisso deverá ser gerado e assinado na plataforma eletrônica SUAP, no módulo DOCUMENTOS/PROCESSOS.

3.3. O Ofício de comprometimento do *campus*, assinado pela Direção - Geral do *campus* (DRG), em complementar o valor integral da bolsa extensão, deverá ser encaminhado por meio do e-mail [mulheres@ifsp.edu.br](mailto:mulheres@ifsp.edu.br) (Assunto: [SIGLA DO CAMPUS] Bolsa Extensionista Programa Mulheres Mil).

3.4. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

#### **4. DA BOLSA DISCENTE - MODALIDADE EXTENSÃO**

4.1. O projeto deve envolver, pelo menos, 1 (um(a)) discente bolsista.

4.1.1. A indicação do(a) discente bolsista, seu quantitativo e horas semanais que desenvolverá as atividades deverá ser realizada na aba "Equipe" sem a identificação do(a) bolsista, cadastrando também as atividades que desenvolverá.

4.1.2. Os(as) discentes bolsistas receberão apoio por meio de bolsa mensal, conforme estabelece a Portaria IFSP nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de até 6 (seis) meses.

4.2. A seleção dos(as) bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos *campi*, conforme estipulado na Portaria IFSP nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão.

4.2.1. A seleção será realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio de entrevista com os(as) estudantes inscritos(as) e considerando os critérios estabelecidos no edital de seleção de bolsistas.

4.2.2. O edital de seleção deverá apresentar as atribuições, o perfil, as atividades a serem desempenhadas e os compromissos do(a) discente bolsista.

4.2.2.1. Caso o(a) coordenador(a) do projeto deseje complementar o perfil dos(as) bolsistas e critérios para seleção, deverá informar à Coordenadoria de Extensão para fazer constar do edital de seleção de bolsistas.

4.3. A aprovação do(a) estudante no edital de seleção implicará na concordância com o termo de compromisso do(a) discente, sua emissão e cadastro no SUAP.

4.4. O(A) estudante selecionado(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em cursos regulares do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 10 ou 20 horas semanais ao projeto.

4.4.1. O *Campus* Bauru (BRU) e o *Campus* Rio Claro (RCL), exclusivamente, poderão selecionar estudantes matriculados(as) em unidades da rede pública (Municipal, Estadual ou Federal), desde que a unidade detentora da matrícula, apresente Termo de Adesão ao Projeto Mulheres Mil (**Anexo II**).

4.5. É vedada a seleção de estudante que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário(a) de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

4.5.1. Poderão ser selecionados(as) discentes que recebem auxílio por meio da Política de Assistência Estudantil do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

4.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao(a) coordenador(a) do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) discente bolsista.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A) DA AÇÃO**

5.1. São deveres do(a) Coordenador(a) da ação:

5.1.1. Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.

5.1.2. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.

5.1.3. Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados. 14.1.5. Supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.

5.1.4. Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista encaminhando-os ao setor responsável à Coordenadoria de Extensão do *campus*.

5.1.5. Avaliar mensalmente o desempenho do(a) bolsista e suas atividades.

5.1.6. Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.

5.1.8. Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.

5.1.9. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.

5.1.10. Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP.

5.1.11. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

5.1.12. Indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

5.1.13. O(A) coordenador(a) que mantiver registros incompletos no SUAP será impedido(a) de submeter novos projetos nos anos seguintes, até que o registro seja devidamente regularizado.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO DO CAMPUS**

6.1. São deveres do(a) Coordenador(a) de Extensão do *campus* ou instância equivalente:

6.1.1. Divulgar este Edital para a comunidade acadêmica.

6.1.2. Organizar as propostas submetidas pelo seu *campus* para, juntamente com o Comitê de Extensão ou similar, verificar se atendem a todos os requisitos do Edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na pré-avaliação da plataforma.

6.1.3. Organizar e dar ampla divulgação à seleção dos bolsistas por meio de edital, conforme estipulado na Portaria IFSP nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta as Bolsas de Extensão.

6.1.4. Supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos.

6.1.5. Comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão.

6.1.6. Avaliar e validar as atividades dos projetos de seu *campus*, ou indicar monitor para realizar a avaliação e monitoramento.

6.1.7. Encaminhar ao setor competente os documentos necessários para a solicitação do pagamento das bolsas.

#### **7. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO FOMENTO**

7.1. Não será permitido que os projetos contemplados sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão dos *campus*, de outras Pró-Reitorias ou de agências de fomento externo, podendo acarretar no cancelamento do fomento.

7.2. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

8.2. A efetividade do fomento disciplinado por este Edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2024 e à disponibilidade de recursos orçamentários.

8.3. O(A) proponente que for contemplado(a) com os recursos deste Edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP.

8.4. Ao submeter a proposta o(a) proponente concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.

8.5. Todas as informações constantes no processo de submissão e a comprovação de sua veracidade compete ao(a) servidor(a) proponente.

8.6. A qualquer tempo a PRX poderá solicitar, ao(a) servidor(a), a apresentação de documentos comprobatórios ou informações necessárias.

8.7. Todos os recursos financeiros previstos neste Edital e a aprovação das solicitações estão sujeitas e condicionadas à disponibilidade orçamentária do IFSP.

8.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX).

8.9. A PRX poderá expedir normas complementares a este Edital.

## 9. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	31/01/2024
Período de recebimento dos Termos de Compromisso	1º/02/2024 a 29/02/2024
Divulgação do resultado no site do IFSP	1º/03/2023
Finalização da Bolsa de Extensão	Conforme Cronograma de Oferta das vagas de cada <i>campus</i> , limitado a 6 meses.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

Rafael Alves Scarazzati  
Pró - Reitor de Extensão e Cultura

Assinado eletronicamente

**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente termo de compromisso, eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, Diretor(a) - Geral do *Campus* \_\_\_\_\_, manifesto ciência de complementação de Bolsa de Extensão vinculada ao Programa Mulheres Mil desenvolvida sob a coordenação de \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, bem como assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital nº \_\_\_\_\_/2024 - PRO-EXT.

Ao firmar o presente termo, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente do item acima e me comprometo a cumpri-los.

**Nome** - Coordenador(a)-Adjunto(a) do Programa Mulheres Mil no *Campus* \_\_\_\_\_

**Nome** - Diretor(a)-Geral

Assinar o documento digitalmente

**ANEXO II**  
**TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS**

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.)

**TERMO DE ADESÃO AO PROJETO**

Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto \_\_\_\_\_, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, *Campus* \_\_\_\_\_, em atendimento as exigências do Edital nº \_\_\_\_\_/2024 - PRO-EXT.

**Dados da instituição**

Nome da instituição:

Telefone:

Site:

E-mail:

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo e assinatura da pessoa responsável  
Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Alves Scarazzati, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRO-EXT**, em 31/01/2024 16:28:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 674992

Código de Autenticação: e71ad4f2a8



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010